



ATO AUTORIZATIVO N. 013/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. JUCERLEI BONATTO, portadora da matrícula funcional n. 1753, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 7º da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, em 03/07/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 25/07/22 ano XVII edição nº 4-031, pág. 75-76.

Alione Muiãil S. Soares
Assessoria Jurídica



- MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.



Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

clusão de novos serviços na planilha orçamentária original no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 76/2022, Processo de Compra nº 71/2022, Tomada de Preços nº 02/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PUBLICADO Mural Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVII, nº 4.028 em 20/07/2022, Página 124

PUBLICADO <https://servicos.tcc.mt.gov.br/diario#/home>; Ano 11, nº 2559 em 20/08/2022, Página 28;

ONDE SE LÊ:

(...)

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 051/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 61.905,01 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e um centavo); **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 53.284,27 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 8.854,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.199,70 (mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos);

(...)

LEIA-SE:

(...)

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 051/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 295.934,41 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavo); **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 53.284,27 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 8.854,40 (oito mil,

oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.199,70 (mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.073.418/0001-50, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 61.905,01 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e um centavo).

(...)

Canabrava do Norte, 22 de Julho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO N. 013/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 013/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

1. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n. 1753, o parte do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até, 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnico ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura e custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

1 - Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(ões) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnico e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assesores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assesores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem se virá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 00008073/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 37.465.200/0001-20, situado na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado portador do RG nº 15638073-SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.891-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, RESOLVE, reajustar os preços da empresa C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, sediada na Avenida Pec Ferreira Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo Senhor Charles Nunes Brito Ferreira Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo Senhor Charles Nunes Brito Ferreira Luz, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 03981698976 Detran/MT e do CPF nº 026.971.321-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 025/2022 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos valores de custo dos produtos conforme comprovante apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na Lei 8.666/93 e no "cláusula sexta" da Ata original. A partir desta data, o preço do produto, abaixo, passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Saldo	Unid.	Especificação do Produto	R\$ Unit. Antes do Reajuste	% do aumento	R\$ Unit. Após o reajuste
189019	3789	Saco 50 Kg	Cimento Comum. Embalado em Sacos de 50 Kg	R\$ 42,45	22,48%	R\$ 52,00

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 025/2022 permanecem inalteradas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca da Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Canabrava do Norte, 22 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	